



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
AUDITORIA INTERNA

---

# **Relatório de Auditoria**

## **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **2016.007**

**Santa Maria,  
Novembro de 2016**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 OBJETIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3 ESCOPO DO TRABALHO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 EQUIPE DE AUDITORIA.....</b>	<b>5</b>
<b>5 CONSTATAÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>5.1 Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).....</b>	<b>5</b>
<b>5.2 Estrutura de Recursos Humanos.....</b>	<b>6</b>
<b>5.3 Segurança da Informação e Comunicações.....</b>	<b>9</b>
<b>5.4 Contratação de Bens e Serviços de TI.....</b>	<b>11</b>
<b>6 CONCLUSÕES.....</b>	<b>13</b>
<b>7 RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>14</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

**Número:  
2016.007**

**Relatório de Auditoria**

**Santa Maria/RS  
29/11/2016**

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente relatório de auditoria visa demonstrar o resultado dos exames na gestão e governança de Tecnologia da Informação (TI) da Instituição, em atenção ao cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2016) - ação 2.4 Tecnologia e Segurança da Informação.

Os trabalhos foram realizados junto ao Centro de Processamento de Dados (CPD), órgão suplementar – ligado à Pró-Reitoria de Administração – responsável por coordenar a execução dos principais serviços de TI na UFSM, tendo como competências: propor e contribuir para a efetivação de políticas institucionais referentes à Tecnologia da Informação; prestar serviços de atendimento e suporte à comunidade universitária para a plena utilização dos recursos computacionais e de sistemas de informação no âmbito institucional; coordenar o desenvolvimento, a implantação e a utilização do sistema informatizado de gestão da UFSM; administrar o banco de dados institucional, garantindo integridade, segurança e disponibilidade de acesso; desenvolver atividades e serviços para proporcionar conectividade à comunidade universitária, permitindo acesso direto à rede corporativa e, indireto a redes externas e a Internet; estabelecer ações para o tratamento de incidentes de segurança da informação em conformidade com normas e diretrizes definidas pela participação em redes interinstitucionais; prover infraestrutura de informática para apoio aos eventos institucionais; e desenvolver conhecimento tecnológico, por meio de projetos, convênios e parcerias, na busca de soluções inovadoras na área de Tecnologia de Informação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados à UFSM.

Na execução dos trabalhos, foram observadas as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como a legislação que disciplina a matéria, destacando-se o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal; e o Decreto nº 7.174, de 12 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal. No âmbito da Instituição, tem-se a Resolução nº 009/2013, a qual aprova o regulamento da Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC da UFSM.

Diante do cenário legal exposto, o presente trabalho de auditoria buscou evidenciar se a UFSM atende à legislação pertinente e adota boas práticas no que diz respeito aos mecanismos de gestão e governança de TI, principalmente quanto aos controles relacionados à segurança da informação.

## **2 OBJETIVOS**

---

O objetivo principal desta atividade de auditoria foi avaliar as ações de governança e gestão de TI da Instituição, com base nas legislações vigentes e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Órgão Central de Controle Interno, sugerindo possíveis melhorias nos processos.

No intuito de alcançar o objetivo principal desta atividade, objetivos específicos foram traçados, sendo eles: a) verificar o estágio de implantação do PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação); b) verificar a existência de plano de capacitação para os servidores da área de Tecnologia da Informação; c) verificar a existência de estrutura de Segurança da Informação e das Comunicações na Instituição; d) verificar a existência de prática de gerenciamento de riscos e continuidade dos negócios; e) verificar a existência de controles de acesso lógico e físico; f) verificar se as contratações de TI são precedidas de planejamento e estão alinhadas ao PDTI.

## **3 ESCOPO DO TRABALHO**

---

Os trabalhos foram realizados entre os meses de outubro e novembro de 2016, pela equipe de auditoria interna da UFSM, e abrangeram os procedimentos, fluxos e mecanismos de controle utilizados pela área de TI da Universidade, concernentes aos aspectos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

planejamento, recursos humanos, segurança da informação e comunicações, contratações de TI.

Para a consecução dos objetivos propostos, foram utilizados procedimentos e técnicas de auditoria, destacando-se testes de observância e testes substantivos, compreendendo a análise de documentos e dados extraídos de sistemas informacionais, bem como indagação oral e escrita e visita *in loco*.

#### **4 EQUIPE DE AUDITORIA**

---

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Liteli Tadiello Bedinoto Farias	Administrador	Audin UFSM

#### **5 CONSTATAÇÕES**

---

Neste item, estão destacadas as principais constatações evidenciadas pela equipe de auditoria interna a partir da aplicação dos procedimentos de auditoria, bem como as oportunidades de melhorias nos fatos analisados.

##### **5.1 Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)**

---

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação se tornou obrigatório, na Administração Pública Federal (APF), a partir da Instrução Normativa SLTI 04/2010. Tal ato administrativo conceituou o PDTI como um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período. Assim sendo, o PDTI pode ser considerado um mecanismo de planejamento e gestão da área de TI, contendo objetivos estratégicos, metas, indicadores e o detalhamento em ações a serem executadas, de modo a alinhar o planejamento de TI com o planejamento estratégico do órgão/entidade.

Na UFSM, a primeira versão do PDTI (PDTI 2012-2013) foi elaborada durante o primeiro semestre de 2012 e teve como vigência o período de janeiro/2012 a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

dezembro/2013. Em julho/2014, foi designado um grupo de trabalho, por meio da Portaria Nº 71.773, de 24 de julho de 2014, para elaborar e apresentar em 90 (noventa) dias a proposta do novo PDTI. Segundo informações do CPD, contidas no Memorando nº 139/2016/CPD, em resposta à S.A. 2016.007/02, esse grupo de trabalho fez uma série de levantamentos das necessidades de TI da instituição, visitou as unidades de ensino e pró-reitorias, documentou essas necessidades em um inventário e elaborou uma versão preliminar do PDTI, que não chegou a ser submetida ao Comitê Gestor de TI.

Como justificativa para a não submissão, o CPD destacou o processo de reformulação do Comitê Gestor de TI e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSM. Posteriormente, a Portaria N. 81.163, de 22 de setembro de 2016, designou outro grupo de trabalho para elaboração do PDTI 2017-2019 com um prazo de 150 dias para apresentar proposta ao Comitê Gestor de TI e posterior encaminhamento para aprovação.

Pelas informações prestadas pelo CPD a esta Unidade de Auditoria, pode-se perceber que não há Plano Diretor de Tecnologia da Informação em vigor na Instituição desde o final de 2013.

## **5.2 Estrutura de Recursos Humanos**

---

Dada a importância estratégica da TI para efetiva execução das atividades da Instituição, não se pode deixar de falar no suporte de pessoal para a consecução de tais atividades. Levantamento realizado pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), no âmbito do Processo nº TC 023.414/2013-8 (Acórdão nº 1200/2014-TCU-Plenário), de forma geral, constatou que:

(...) a estrutura de recursos humanos de TI da APF, de forma geral, apresenta problemas, notadamente quanto à falta de cargos e carreiras específicas; à carência de pessoal especializado para gestão de TI; à ocupação de cargos de gestão por pessoas estranhas ao quadro, como requisitados, temporários e até mesmo terceirizados; à ausência de planejamento para preenchimento contínuo de vagas de TI; à dificuldade de retenção de pessoal especializado; à política de qualificação executada sem o devido planejamento e, em alguns casos, à atuação tímida dos OGSs na identificação e solução dos problemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

O referido levantamento apontou ainda um nível baixo de retenção de pessoal de TI na APF nos anos de 2010 a 2012, chegando até a ser negativo em algumas áreas, em decorrência da questão remuneratória (remuneração inferior à de outras carreiras de TI da APF e à da iniciativa privada) e da ausência de cargo estruturado em carreira própria.

Analisando-se o cenário de TI local, com base em documentos institucionais e dados do Sistema de Informações para o Ensino (SIE), nota-se que a força de TI da Instituição é altamente descentralizada, haja vista a existência de um órgão central, estratégico e gestor de tecnologias de informação e comunicação da UFSM (CPD) e órgãos setoriais espalhados pelas diversas unidades universitárias, ocasionando, por conseguinte, uma distribuição irregular da equipe de TI, bem como autonomia destas para aquisição de bens e serviços de TI. Além disso, há baixa atuação de terceirizados nessa área, os quais executam serviços de tecnologias da informação e comunicação relacionados ao atendimento inicial ao usuário e a manutenção da infraestrutura da rede lógica.

Dados do SIE (Relatório 4.99.02.10.21 – Servidores por lotação) revelam ainda a existência de 49 servidores na situação "ativo" lotados no CPD, dos quais 44 são ocupantes dos cargos de analista, técnico e assistente de tecnologia da informação. Já, ao considerar o total geral da UFSM, tem-se 70 servidores ocupantes desses cargos diretamente relacionados à área de TI.

Dados obtidos no CPD dão conta de que em agosto de 2012 foi encaminhado ao Gabinete do Reitor o Memorando nº 069/2012 onde prevê a liberação de 62 vagas de TI. Posteriormente, em setembro de 2014, o setor elaborou seu "Plano de Dimensionamento de Pessoal" considerando uma demanda em aberto de 56 vagas para atender as atividades da UFSM, e outro cenário com uma demanda de 166 vagas a serem liberadas levando em conta as condições ideais para o bom funcionamento do setor.

Sendo assim, foi dirigido questionamento ao CPD quanto à adequação do quantitativo e perfil dos servidores da área de TI às necessidades do CPD e da Instituição, obtendo-se a seguinte resposta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

Atualmente, o número de servidores de TI existentes na instituição, e mais especificamente no Centro de Processamento de Dados, não atende às necessidades da instituição. Inclusive foi elaborado um Plano de Dimensionamento de Pessoal em setembro de 2014 e entregue pessoalmente ao Reitor. Em fevereiro deste ano foi feito um levantamento da força de trabalho nas instituições federais e a UFSM apresentou um déficit de 150 servidores na área de TI. Esse levantamento foi feito pelo Colégio de Gestores de TIC das IFES.

Ademais, ações de capacitação e qualificação permanentes são essenciais para os profissionais de TI, em razão do dinamismo da área. Em resposta à S.A. 2016.007-02, a Direção do CPD informou o que segue sobre capacitação para os servidores da área de TI:

- 3) Não existe um plano formal da unidade de TI para capacitação. É utilizada como base de capacitação a grade curricular da Escola Superior de Redes, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). A Escola oferece anualmente 12 vagas para a unidade de TI da UFSM (custeadas pelo MEC) em seus cursos. Os cursos da Escola são organizados nas áreas: Mídias de Suporte à Colaboração Digital, Administração de Sistemas, Administração e Projeto de Redes, Segurança, Gestão de Identidade, Governança de TI e Desenvolvimento de Sistemas. Além dos cursos promovidos pela RNP os servidores também participam de simpósios/congressos/eventos de acordo com as áreas de atuação na instituição. Em 2016 21 servidores do CPD se afastaram para capacitação. A grade curricular usada como referência encontra-se disponível em <http://esr.rnp.br/cursos/grade>.

Dessa forma, constata-se que as ações de capacitação dos servidores da área de TI ocorrem, mormente, através dos cursos disponibilizados pela RNP. Somando-se a participação nesses cursos com a participação em simpósios/congressos/eventos, pode-se destacar que cerca de 40% dos servidores lotados no CPD afastaram-se para capacitação no corrente ano. Entretanto, observa-se a inexistência de um plano específico de capacitação para os servidores da área de TI da Instituição.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

### **5.3 Segurança da Informação e Comunicações**

---

Segundo o TCU (2012), em sua publicação “Boas práticas em segurança da informação”<sup>1</sup>, a segurança de informações visa garantir a integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade das informações processadas pela instituição.

A Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC), por sua vez, trata-se de um “documento aprovado pela autoridade responsável do órgão ou entidade da APF, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações” (NC03/IN01/DSIC/GSIPR, 2009, p. 2)<sup>2</sup>.

Nesse sentido, a Resolução N. 009/2013 estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) da UFSM, visando instituir diretrizes e princípios de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) no âmbito institucional, com o propósito de limitar a exposição ao risco a níveis aceitáveis e garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade (DICA) das informações que suportam os objetivos estratégicos da Instituição.

Outro ponto a ser destacado é a existência de Comitê Gestor de Segurança da Informação, o qual foi designado pela Portaria nº 60.823, de 25 de outubro de 2011, e tem como atribuição assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações, acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança, promover a cultura de segurança da informação e comunicações, entre outras.

Notou-se, ainda, que o controle de acesso aos sistemas de informações da UFSM ocorre via login e senha, armazenados na base de dados da Instituição, sendo que a rede wifi utiliza essa base de dados institucionais, para acessar a rede, e a rede cabeada não possui controle de acesso.

---

<sup>1</sup> Boas práticas em segurança da informação - Tribunal de Contas da União - Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação. 4. ed. – Brasília, 2012.

<sup>2</sup> Norma Complementar nº 03//IN01/DSIC/GSIPR – Departamento de Segurança da Informação e Comunicações. Brasília, 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

Em relação à segurança dos dados e informações armazenados no *Data Center*, têm-se as práticas de backup e controle de acesso através de cartão RFID (Identificação por Rádio Frequência) e/ou chave, que se encontra em local conhecido pelos servidores Analistas de TI que precisam acessar o local. Esse acesso é restrito aos profissionais da Instituição e, em caso de desligamento/saída de servidor efetivo da equipe do CPD, o cartão RFID é cancelado, impedindo o acesso após o desligamento.

Constatou-se também que a Instituição não dispõe de política de cópia de segurança formalmente instituída. Segundo a Direção do CPD:

a instituição possui uma política de cópias de segurança (backup) internamente definida pela Unidade de TI, porém, não documentada. São feitos 3 backups por semana, das máquinas servidoras da UFSM em disco. Já para a base de dados institucional é realizado o backup em disco 1 vez por semana. O último backup do mês é então transferido para a fita e uma cópia é feita em uma máquina no datacenter do HUSM.

Na S.A. 2016.007-02, o CPD também se manifestou acerca de práticas de gerenciamento de riscos e continuidade de negócios implementadas na UFSM, informando o seguinte:

- 4) Atualmente, não existem práticas formais para gerenciamento de riscos e continuidade de negócios implementadas na instituição. O que existe são práticas isoladas e *ad hoc*. Uma delas é a prática de backup dos dados em local geograficamente distante.

Nesse sentido, notou-se que inexistente a realização de gerenciamento de riscos, de acordo com um processo formalizado, de forma a evitar e mitigar possíveis e eventuais riscos de TI, conforme preconizado pelo art. 10 da Resolução N. 009/2013.

Art. 10. A gestão de riscos tem como objetivo reduzir as vulnerabilidades, evitar as ameaças, minimizar a exposição aos riscos e atenuar os impactos associados aos ativos da organização, sendo que deverá ser estabelecido processo que possibilite a identificação, a quantificação, a priorização, o tratamento, a comunicação e a monitoração periódica dos riscos.

Também foi verificada a não observação do art. 14 da Resolução N. 009/2013, abaixo destacado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

Art. 14. Com relação à gestão de continuidade do negócio, ressalta-se que a interrupção das atividades da UFSM leva à suspensão de serviços críticos prestados ao cidadão e poderá resultar em grave dano à imagem da organização, portanto, **deverão ser instituídas normas e procedimentos que estabeleçam a Gestão de Continuidade do Negócio para minimizar os impactos decorrentes de eventos que causem a indisponibilidade sobre os serviços da UFSM, além de recuperar perdas de ativos de informação** a um nível estabelecido, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação. [grifo nosso]

Ademais, não havendo processo de identificação, avaliação e tratamento de riscos, percebeu-se que a gestão de incidentes de segurança da informação ocorre de modo reativo às notificações do Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança (CAIS) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). Segundo o CPD, quando essas notificações são recebidas, são realizadas ações corretivas, além disso, quando ocorrem incidentes de segurança a resolução é de forma *ad hoc*.

#### **5.4 Contratação de Bens e Serviços de TI**

---

De acordo com a Instrução Normativa SLTI nº 4, art. 4º, de 11 de setembro de 2014<sup>3</sup>, as contratações de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

O planejamento das contratações de soluções de TI é essencial para que: a) a contratação agregue valor ao órgão; b) os riscos envolvidos sejam gerenciados; c) a contratação esteja alinhada com os planejamentos do órgão governante superior ao qual o órgão esteja vinculado, do órgão e de TI do órgão; d) e os recursos envolvidos sejam bem empregados, não só os recursos financeiros, mas também os recursos humanos (TCU, 2012).

Assim, as contratações de bens e serviços de TI devem ser antecedidas de um estudo prévio, além de ter vinculação com alguma ação prevista no PDTI. Quando questionado sobre esses estudos, o CPD informou que:

---

<sup>3</sup> Instrução Normativa nº 4 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Brasília, setembro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

16) A Unidade de TI realiza somente estudos técnicos e de valores de mercado para elaboração do termo de referência para a elaboração dos processos licitatórios para bens e serviços de TIC no âmbito geral da UFSM. A viabilidade das contratações é avaliada de forma não padronizada, conforme a contratação. Não há um processo de avaliação de viabilidade das contratações formalmente constituído. As contratações relativas à infraestrutura de TI, gerenciadas pelo CPD, são alinhadas ao PDTI vigente e, na sua ausência, são alinhadas ao PDI vigente da instituição, como forma de manter o alinhamento estratégico da TI aos objetivos da instituição. As contratações de bens e serviços de TI realizadas individualmente pelas unidades de ensino são realizadas conforme a gestão orçamentária de cada unidade. O CPD não possui gestão das contratações destas unidades.

Constata-se, preliminarmente, que estudos técnicos são realizados pelo CPD para elaboração do termo de referência de processos licitatórios de bens e serviços de TI na UFSM e que a viabilidade das contratações também é verificada, mesmo não havendo um processo formalizado para isso.

O estudo técnico preliminar trata-se de uma exigência normativa, que faz parte da fase de planejamento da contratação de TI. De acordo com o Guia Prático de Contratações de TI<sup>4</sup>, o estudo técnico preliminar tem por finalidade realizar uma análise detalhada sobre a viabilidade, ou não, da demanda gerada no DOD (Documento de Oficialização da Demanda), demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Como já foi evidenciado neste trabalho, o PDTI está em processo de elaboração, dessa forma, atualmente, as contratações de infraestrutura de TI estão alinhadas com o planejamento estratégico da Instituição (PDI 2011-2015), que, por sua vez, foi adiado até dez/2016, e o novo PDI (2016-2026) também está em processo de elaboração.

Destaca-se ainda que as unidades de ensino possuem autonomia para realizar contratações de soluções de TI individualmente, com base nos recursos orçamentários das mesmas, não havendo ingerência do órgão estratégico e gestor de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) da UFSM sobre tais ações.

---

<sup>4</sup> Guia de boas práticas em contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Brasília, setembro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

Quanto à atuação do Comitê Gestor de TI como estrutura de apoio no processo de tomada de decisão para definição dos investimentos de TI, em consonância com a IN SLTI/MPOG nº 04, de 11/09/2014, foi informado a esta AUDIN, através do Memorando nº 139/2016/CPD, que o referido Comitê está finalizando processo de reformulação, com portaria de nomeação dos novos membros em elaboração na PROPLAN, contudo, o regimento do Comitê prevê a definição de prioridade de investimentos de TI como uma de suas finalidades.

## **6 CONCLUSÕES**

---

O objetivo principal desta atividade de auditoria foi avaliar as ações de governança e gestão de TI da Instituição, com base nas legislações vigentes e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Órgão Central de Controle Interno.

Os exames de auditoria revelaram que a Instituição possui boas práticas relacionadas à área de Tecnologia da Informação, apesar da carência de pessoal, destacando-se a aprovação do regulamento da Política de Segurança da Informação e Comunicações (Resolução N. 009/2013); a constituição formal de Comitês Gestores de TI e de Segurança da Informação e Comunicações; o alinhamento das contratações referentes à infraestrutura de TI, gerenciadas pelo CPD, ao PDTI vigente ou ao plano estratégico da UFSM, na falta daquele. Contudo, oportunidades de melhorias foram identificadas, principalmente, quanto à questão de segurança da informação e comunicações, em atendimento à própria normativa interna.

Em resumo, têm-se as seguintes conclusões:

- I. **Não existência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) em vigor:** o PDTI 2012-2013 findou-se em dez/2013 e em jul/2014 iniciou-se o processo de elaboração do novo PDTI, que até o presente momento não foi aprovado e publicado;
- II. **Não adequação do quantitativo de servidores da área de TI às necessidades do CPD e da Instituição:** em 2012 houve solicitação de 62 vagas; em 2014 foi elaborado um Plano de Dimensionamento de Pessoal e entregue ao Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

estimando em 56 e/ou 166 vagas para atingir o ideal de atendimentos. Atualmente, há um déficit de 150 servidores na área de TI na UFSM, segundo levantamento realizado pelo Colégio de Gestores de TIC das IFES;

- III. **Inexistência de um plano específico de capacitação para os servidores da área de TI da Instituição:** as ações de capacitação dos servidores da área de TI ocorrem, principalmente, através dos cursos disponibilizados pela RNP, não havendo um plano formal de capacitação para os servidores da unidade;
- IV. **Não existência de política de cópia de segurança (backup) formalmente instituída:** a política de cópias de segurança é definida internamente pela Unidade de TI, não sendo documentada;
- V. **Inexistência de práticas formais de gerenciamento de riscos:** existem práticas isoladas e *ad hoc*, como o backup, entretanto, não há estabelecimento de processo que possibilite a identificação, a quantificação, a priorização, o tratamento, a comunicação e a monitoração periódica dos riscos, de acordo com o art. 10 da Resolução N. 009/2013;
- VI. **Não implementação de práticas de continuidade de negócio:** não se observou a instituição de normas e procedimentos que estabeleçam a Gestão de Continuidade do Negócio para minimizar os impactos decorrentes de eventos que causem a indisponibilidade sobre os serviços da Instituição, conforme dispõe o art. 14 da Resolução N. 009/2013.

## **7 RECOMENDAÇÕES**

---

Diante dos resultados acima destacados, e a critério da autoridade administrativa, esta AUDIN apresenta as seguintes sugestões:

- I. Que o grupo de trabalho designado pela Portaria N. 81.163 envide esforços para apresentar a proposta de PDTI no período estipulado, bem como que seja dada atenção e celeridade aos demais trâmites necessários para aprovação e início da execução do PDTI 2017-2019;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

- II. Que a Administração da UFSM elabore um cronograma para implantação do Plano de Dimensionamento de Pessoal do CPD, de modo a melhorar o quadro de pessoal da área de TI para atender as necessidades de TIC da Instituição;
- III. Que seja elaborado um plano anual de capacitação de pessoal, com o propósito de prover e aprimorar o conhecimento necessário para a gestão e execução das atividades de TI, considerando o perfil e a área de atuação do servidor na Instituição;
- IV. Que seja elaborado, pelo CPD, procedimentos formais de gerenciamento de riscos de TI, visando à mitigação dos riscos inerentes à área bem como a definição de instrumentos e/ou procedimentos para o monitoramento;
- V. Que sejam formalizados os procedimentos para a gestão de riscos;
- VI. Que sejam Instituídas as normas e procedimentos que estabeleçam a Gestão de Continuidade do Negócio, conforme art. 14 da Resolução N. 009/2013.

É o que consta para o presente relatório.

A auditoria, como uma atividade de assessoramento à Administração, tem caráter essencialmente preventivo, com o objetivo de agregar valor à gestão e contribuir na melhoria das operações da entidade. As ações da Auditoria Interna são pautadas por uma abordagem sistemática e disciplinada, buscando o fortalecimento da gestão através da racionalização de ações de controle interno e de assistência na consecução de seus objetivos.

Santa Maria – RS, 29 de novembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO ROSSI DE FREITAS**  
**Auditor Chefe – UFSM**  
**Portaria nº 71.339/2014**